

Ofício SOPS nº 54/2020

Porto Alegre, 18 de março de 2020.

Excelentíssima Senhora:

O Sintrajufe/RS – Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul, entidade sindical de primeiro grau, representada neste ato pelo coordenador da Secretaria de Organização e Política Sindical (SOPS), José Carlos Pinto de Oliveira, vem à presença de Vossa Excelência, expor as razões para ao final requerer o que segue:

Considerando a classificação de pandemia de Coronavírus pela Organização Mundial de Saúde, que aponta risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial, de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna.

Considerando o potencial de disseminação do Coronavírus e o grande risco de contágio no contato direto com pessoas portadoras de infecção, e o imenso volume de circulação de pessoas.

Diante do necessário zelo que essa Administração deve manter sobre a segurança e integridade dos servidores de seus quadros e dos eleitores, o Sintrajufe, pelas razões expostas no presente Ofício, em nome dos servidores do Ministério Público do Trabalho no Rio Grande do Sul:

1. Realização de jornada em regime de teletrabalho, sem ampliação das metas estipuladas nos respectivos normativos sobre o tema, para todos os servidores à exceção dos que seja estritamente necessário o trabalho presencial para manutenção das atividades da unidade. Redução da jornada, aos que tiverem necessidade de comparecimento presencial para o período das 13 às 18 horas (horário utilizado no período de recesso em alguns órgãos).


2. Garantia a todos os servidores, estagiários e terceirizados, das condições determinadas nos protocolos do Ministério da Saúde no caso de ser imprescindível a presença nos locais de trabalho, com a indicação de rodízio entre os servidores ou terceirizados dos órgãos, observando-se as orientações dos demais pontos. No caso de necessidade imprescindível de presença nos setores de trabalho, deve ser observado, entre os que farão rodízio, as condições de ida aos respectivos órgãos, como a necessidade de utilização do transporte público. A alternativa de rodízio e suas condições devem ser observadas, especialmente, no caso dos ocupantes do cargo de Agente de Segurança Judiciária.

3. Servidores e terceirizados, que tenham 60 anos ou mais, que sejam gestantes ou que apresentem doença crônica, deverão, obrigatoriamente, ser liberados da ida presencial aos setores de trabalho, com utilização do teletrabalho quando possível.

4. Suspensão do trabalho dos estagiários, mantendo o pagamento normal das bolsas.
5. Garantir aos terceirizados, no que se aplicar, as mesmas condições determinadas aos servidores, com a garantia de estabilidade, dos salários e do local de trabalho no qual presta suas atribuições.
6. Disponibilização pelo órgão dos equipamentos necessários para realização de teletrabalho, quando o servidor não os possuir.

Confiando na sensibilidade de Vossa Excelência, esperamos deferimento e no ensejo renovamos os votos de estima e consideração.

Sem mais, despedimo-nos.


José Carlos Pinto de Oliveira
Coordenador da Secretaria de Organização e Política Sindical
Gestão Sintrajufe Unido e Forte - 2019/2022

A Excelentíssima Senhora
Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho no Rio Grande do Sul
Mariana Furlan Teixeira